



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 142/2020
DE 15 DE MAIO DE 2020**

Institui ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), cuja regulamentação e operacionalização estão veiculadas na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a rápida e expressiva taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a Organização Mundial de Saúde a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas no sentido de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boquim, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o teor da Portaria Ministerial nº 05, de 17 de março de 2020, a qual "Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO que com o intuito de evitar aglomerações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo todas as segundas-feiras e sextas-feiras no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§1º. Exclui-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

§2º. Visando evitar a descontinuidade no serviço público, caberá a cada secretário municipal, em razão das suas demandas específicas se utilizar de home Office ou de convocação para comparecimento pessoal do servidor ligada a referida demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim/SE, em 15 de maio de 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal